**Divórcio/Separação/Dissolução de união estável:** são processos pelos quais se faz a dissolução da sociedade conjugal e a partilha dos bens. Existem dois tipos de procedimentos:

Judicial: feito junto ao Poder Judiciário. Após a homologação da partilha, apresentar:

* Carta de Sentença ou Formal de Partilha (título original, expedido pela secretaria da Vara responsável, com folhas de rosto e de encerramento, sendo todas numeradas e rubricadas);
* Certidão Negativa de Pagamento/Desoneração do ITCD, emitida pela Receita Estadual/MG. (Lei Estadual nº 14.941/2003).

Extrajudicial: escritura pública lavrada junto ao Cartório de Notas. Forma mais célere, contudo, devem ser observados alguns requisitos nestes casos. Os cônjuges devem ser capazes para o ato, e se houver filhos, estes devem ser absolutamente capazes. (artigos 207 e ss do Prov. 260/CGJ/2013 e artigo 733 do CPC). Para o registro apresentar:

* Escritura Pública de Divórcio/Separação/Dissolução;
* Cópia autenticada da certidão de casamento, com a anotação da extinção da sociedade conjugal;
* Certidão Negativa de Pagamento/Desoneração do ITCD, emitida pela Receita Estadual/MG, se não estiver transcrita na escritura. (Lei Estadual nº 14.941/2003), neste caso deve constar expressamente o código de autenticidade para verificação.

Em ambos os casos, judicial ou extrajudicial deve ser apresentado também:

* Requerimento para averbar a alteração do estado civil, assinado pela parte interessada ou por seu representante legal,com firma reconhecida ou assinado na presença da atendente, acompanhado da cópia autenticada da procuração, se for o caso. Indicando a matrícula do imóvel a ser registrado.

No caso de imóvel rural, devem ser apresentados: [CCIR atualizado e quitado; CND relativa ao ITR; DIAT e CAR](http://critarumirim.com.br/links/) (Artigo 171 do Provimento 260/CGJ/2013). Sendo dispensados estes documentos no ato do registro, apenas nos casos em que foram apresentados no cartório de notas, e estão válidos e transcritos no instrumento.